



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de sofás e poltronas para a Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o Inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 12.343/24, a fim de atender as necessidades da SEPM.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente demanda visa atender às exigências normativas e às necessidades operacionais relacionadas à adequada estruturação das instalações da Academia de Polícia Militar D. João VI.

2.2 A aquisição está amparada no Boletim da PM nº 068/2024, que atribui à Diretoria de Abastecimento a gestão e padronização dos materiais necessários ao funcionamento das unidades da SEPM. No aspecto operacional, não há estoque disponível para suprir a demanda.

2.3 A solicitação foi formalizada pela APM D. João VI, responsável pela formação dos oficiais da Corporação, em razão do intenso uso de suas instalações. Os sofás e poltronas atualmente existentes encontram-se desgastados e inadequados, comprometendo o conforto, a segurança e a adequada apresentação institucional dos ambientes de recepção e reunião.

2.4 Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada infraestrutura da unidade, uma vez que a aquisição de novos sofás e poltronas é indispensável para garantir condições apropriadas de funcionamento, preservar a imagem institucional e resguardar a segurança de usuários e visitantes, em conformidade com as normas logísticas da SEPM.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 1				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	177601	SOFA/SOFANETE,QUANTIDADE LUGARES: 01, MATERIAL: TECIDO, COR: BEGE, MATERIAL ARMAÇAO: MADEIRA MACICA, MATERIAL	UN	7

		ESTOFAMENTO: ESPUMA D28, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
2	78405	SOFA/SOFANETE, QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: COURO, COR: N/A, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA LAMINADA, BRACO: COM	UN	4
3	177596	SOFA/SOFANETE, QUANTIDADE LUGARES: 03, MATERIAL: TECIDO, COR: BEGE, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA MACICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA D28, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.1 No presente caso sua adoção mostra-se tecnicamente e economicamente inviável. A contratação conjunta dos itens revela-se mais vantajosa por assegurar economia de escala, padronização estética e funcional dos móveis, além de maior eficiência logística e contratual. Ademais, o fornecimento integrado de conjuntos homogêneos corresponde à prática usual do mercado e não compromete a competitividade, razão pela qual a contratação em lote único atende de forma mais eficiente ao interesse público.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo para a entrega do objeto será de até 45 (dias) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues na Academia de Polícia Militar D. João VI (APM) da Secretaria de Estado da Polícia Militar, situado na Avenida Marechal Fontenelle, n. 2.906, Sulacap, Rio de Janeiro RJ, CEP 21740-000, de Segunda a Sexta, de 09:00 as 17:00.

4.3.2 O material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos e/ou aéreos.

4.3.3 Caso seja necessário, a montagem do objeto será realizada no endereço do item 4.2.2., respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pedido de agendamento. A execução da montagem deverá ser previamente agendada junto à Contratante, permitindo o devido acompanhamento. O fornecedor será responsável por garantir que a montagem ocorra dentro do prazo estabelecido, por meio de equipe qualificada e seguindo as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

4.3.4 Todos os componentes e acessórios necessários para a montagem deverão estar devidamente incluídos, e a instalação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis. Após a conclusão, será realizada uma inspeção para garantir a conformidade do objeto montado, assegurando que esteja em perfeitas condições de uso. A entrega somente será considerada concluída após a verificação e aceite formal pela Academia de Polícia Militar D. João VI, da SEPM.

4.3.5 O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: primeira fase – recebimento provisório; e segunda fase – recebimento definitivo.

4.3.5.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.5.2 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.5.3 Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pela Comissão Fiscalizadora, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP). Quando do recebimento, o material passará pela conferência quantitativa.

4.3.5.4 Nessa fase, a Comissão de Fiscalização deverá confeccionar o TRP em até 5 (cinco) dias após o recebimento do material.

4.3.5.5 Serão observados pela comissão de fiscalização do contrato o atendimento às características do objeto, de acordo com especificações técnicas previstas neste Estudo.

4.3.5.6 No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas, sem prejuízos de possíveis aplicações de penalidades, tendo como prazo para sanar as impropriedades detectadas de 5 (cinco) dias úteis.

4.3.5.7 Quanto ao recebimento definitivo, se dará após a análise detalhada e profunda do objeto (verificação quantitativa e qualitativa), bem como das obrigações técnicas, legais e contratuais, em até 10 (dez) dias corridos.

4.3.6 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.6 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 GARANTIA DO OBJETO

4.4.1. O prazo de garantia dos materiais será o previsto na Lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar.

4.4.2. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fábrica ou em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como qualquer dano ocasionado durante ou por ocasião do processo de montagem do objeto.

4.4.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional do objeto.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a Academia de Polícia Militar D. João VI (APM) da Secretaria de Estado da Polícia Militar, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2717-6250, e-mail: p4_apm@pmerj.rj.gov.br e secretaria_apm@pmerj.rj.gov.br.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.16 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.20 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.20.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.20.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.20.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no aviso de dispensa eletrônica.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.21.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.22 Por tratar-se de bens que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, de fácil aquisição no mercado e de baixo valor monetário, não há a necessidade de apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

5.5.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

5.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

5.5.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.5.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

5.5.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

5.5.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.10 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.5.11 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

5.5.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.14 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

5.5.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.16 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.17 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.6.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.6.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.6.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as aquisições nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.6.10 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.6.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

5.6.13 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

5.6.13.1 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

5.6.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.6.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

5.6.17 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.17.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

5.6.18 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.19 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.20 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.21 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Será vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio e cooperativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos moldes previstos pela legislação vigente.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 Os folders deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Contratos - Subseção de Contratação Direta, Tel.: (021) 2333-2665, email: pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.3 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

7.2.4 A apresentação dos documentos tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, sendo analisado o seguinte:

- Especificações:

Item 1 - Capacidade 3 lugares, Revestimento: Tecido de linho, cor bege, Espuma de alta densidade (D23/D28), Dimensões aproximadas: 80 × 77 × 80 cm (L × A × P)

Item 2 - Capacidade 2 lugares, Revestimento: Couro de alta durabilidade, Espuma laminada D28, Dimensões aproximadas: 140 × 82 × 82 cm (L × A × P)

Item 3 - Capacidade 3 lugares, Revestimento: Tecido de linho, cor bege, Espuma D28 Soft, Dimensões aproximadas: 180 × 98 × 82 cm (L × A × P)

- Formato do Catálogo: O catálogo deverá conter a descrição detalhada e ilustrada de cada item cotado.

- Conteúdo Suficiente: O catálogo deverá apresentar informações suficientes para a verificação das especificações técnicas exigidas para o objeto.

- Conformidade: O catálogo será analisado quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2.5 Os folders serão analisados por representantes da Diretoria de Abastecimento, que emitirão laudo motivado acerca do documento apresentado.

7.2.6 A análise do folder terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2.7 A apresentação de catálogo incompleto, com informações genéricas ou em desacordo com os requisitos exigidos acarretará a rejeição da proposta.

7.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.9 Os integrantes da Diretoria de Abastecimento deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.10 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.11 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.3.1.1. Quanto ao Inciso I, esclarece-se que na disputa final, os convocados para o envio de lances terão cinco minutos para registrar um único lance inferior ao melhor lance ofertado. Nesta fase não é possível visualizar o lance dos demais convocados. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance.

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.5 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XI – PRAZO PARA HABILITAÇÃO

11.1 O prazo para apresentação dos documentos necessários à habilitação será solicitado pelo agente de contratação, contado do envio do e-mail, que informará o êxito na apresentação da melhor proposta.

11.2 Os documentos comprobatórios da habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e, quando não houver prazo expresso, serão aceitos aqueles emitidos nos 90 dias anteriores à data de apresentação.

11.3 As documentações deverão ser entregues na Subseção da Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos (SEPM) - Rua Evaristo da Veiga 78 - Centro, Rio de Janeiro.

11.4 A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado no subitem anterior resultará na desclassificação do licitante.

11.5 O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (e-mail, endereço e telefone), pois o contato será realizado com base nessas informações.

11.6 O licitante poderá entrar em contato com a Subseção de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Contratos (SEPM) por meio do e-mail pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br ou pelos telefones/WhatsApp: (21) 2333-2697, (21) 97655-6661 e (21) 99473-1897.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 2026.

Rafael Barros de Santana – Maj PM
Equipe de Planejamento
Id Func: [0595652-6](#)

Ivson Souza Barreto - Cap PM
Equipe de Planejamento
Id Func: 4276050-0

Allan Rodrigues Amorim - 2º Ten PM
Equipe de Planejamento
Id Func: 2456965-8

Leandro Gomes da Silva Braga - Cb PM
Equipe de Planejamento
Id Func: 5104189-8

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

O objeto a ser adquirido deverá cumprir, rigorosamente, os seguintes requisitos e especificações técnicas:

• **Item 1** - Sofá/sofanete, quantidade lugares: 03, material: tecido, cor: bege, material armação: madeira maciça, material estofamento: espuma d28, braço: com braço, forma fornecimento: unidade.

Descrição detalhada: medidas aproximadas (1 x a x p) 80 x 77 x 80 cm, material da estrutura: madeira eucalipto de reflorestamento, pés de madeira, cor: bege, revestimento em linho, espuma d23.

• **Item 2** - Sofá /sofanete, quantidade lugares: 2 lugares, material: couro, cor: n/a, material armação: madeira, material estofamento: espuma laminada, braco: com

Descrição detalhada: medidas aproximadas (1 x a x p) 140 x 82 x 82 cm, material da estrutura: madeira eucalipto de reflorestamento, pés de madeira, cor: bege, revestimento em linho, espuma d28.

• **Item 3** - Sofá /sofanete, quantidade lugares: 03, material: tecido, cor: bege, material armação: madeira maciça, material estofamento: espuma d28, braço: com braço, forma fornecimento: unidade.

Descrição detalhada: medidas aproximadas (1 x a x p) 180 x 98 x 82 cm, material da estrutura: madeira eucalipto de reflorestamento, pés de madeira, cor: bege, revestimento em linho, espuma d28. revestimento tecido de linho, cor: bege, material armação: madeira de eucalipto, espessura do material da estrutura de 1 polegada, espuma densidade 28 soft, material estofamento: tecido de linho, material do enchimento do encosto: flocos de espuma e fibra, almofadas: 3 (três) em espuma d28 soft de tecido de linho, braço: com braços, pés do tipo requadro em madeira de eucalipto, forma fornecimento: unidade.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

LOTE 1						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	177601	SOFA/SOFANETE, QUANTIDADE LUGARES: 01, MATERIAL: TECIDO, COR: BEGE, MATERIAL ARMAÇÃO: MADEIRA MACICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA D28, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		7		
2	78405	SOFA/SOFANETE, QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: COURO, COR: N/A,		4		

		MATERIAL ARMACAO: MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA LAMINADA, BRACO: COM				
3	177596	SOFA/SOFANETE, QUANTIDADE LUGARES: 03, MATERIAL: TECIDO, COR: BEGE, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA MACICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA D28, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			1	

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em relação à quantificação, por se tratar de uma demanda específica da Academia de Polícia Militar D. João VI e o objeto exclusivo para as instalações daquele Órgão de Apoio de Ensino (OAE), a memória de cálculo foi composta pela quantidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda (87383741) enviado pela APM através do SEI-350007/022659/2024.

	ITEM 1 (POLTRONA)	ITEM 2 (SOFÁ 2 LUGARES)	ITEM 3 (SOFÁ 3 LUGARES)
Salão Nobre	4	2	0
Gabinete/Recepção Comandante	2	2	0
Gabinete/Recepção do Subcomandante	1		1
TOTAL	7	4	1



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GOMES DA SILVA BRAGA, Cabo**, em 26/02/2026, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Rodrigues Amorim, Segundo Tenente**, em 27/02/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivson Souza Barreto, Major**, em 27/02/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 27/02/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **125641576** e o código CRC **D1FD3EFE**.